DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 06 de maio de 2021 | Ano V - Edição nº 871 | Página 1 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.143
DE 04 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, FAZ SABER que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2021, Lei nº 3.116, de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

021600 – OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E ASSUNTOS EXTERNOS
15.451.0018.1048 – Infraestrutura Urbana
4.4.90.51 – Aquisição de Imóvel
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

021600 – OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E ASSUNTOS EXTERNOS
15.451.0018.1048 – Infraestrutura Urbana
4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 04 de maio de 2021.

Márcio Melo Gomes
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.274
DE 04 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.143, de 04 de maio de 2021.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2021, Lei nº 3.116, de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

021600 – OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E ASSUNTOS EXTERNOS
15.451.0018.1048 – Infraestrutura Urbana
4.4.90.51 – Aquisição de Imóvel
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

021600 – OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E ASSUNTOS EXTERNOS
15.451.0018.1048 – Infraestrutura Urbana
4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 04 de maio de 2021.

Márcio Melo Gomes
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.273
DE 03 DE MAIO DE 2021

"Estende os efeitos do Decreto nº 7.094, de 23 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Mongaguá, em decorrência da pandemia de importância internacional da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito do Município da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a pandemia de importância internacional da COVID-19 declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.094, de 23 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Mongaguá em virtude da pandemia da COVID-19, referendado pelo Decreto Legislativo nº 2.545, de 31/03/2020 da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do Estado de Calamidade Pública no Município de Mongaguá;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de abril de 2021 da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios e Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º. Para efeitos do artigo 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estende até 31 de Dezembro de 2021, os efeitos do Decreto nº 7.094, de 23 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Mongaguá, em virtude da pandemia de importância internacional da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 03 de maio de 2021

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Atos de Pessoal | **Portarias**

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Estado de São Paulo
Departamento de Pessoal

2ª PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado -PSS- nº. 001/2020

A Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado -PSS- nº. 001/2020, aberto para contratação para função de Professor Adjunto de Educação Básica, habilitados nos Componentes Curriculares **Ciências, Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Inglês, Educação Física, Polivalente, Arte, Educação Especial e Libras para os anos finais do Ensino Fundamental e para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental**, a fim de apresentar a documentação nos termos do que dispõe o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, bem como apresentar exames médicos, conforme especifica:

Professor Adjunto de Educação Básica– Inscrição Tipo 1- Polivalente

Classificação	Nº de inscrição	Nome	RG
6º	1017	**Rosemeire Fernandes**	22.393.661-3
7º	1015	**Cristiane Margarida dos Santos**	32.238.066-2
8º	014	**Elza Moura Freire Thomaz**	27.737.289-6
9º	213	**Natália Fabíola da Silva**	40.966.807-2
10º	469	**Patrícia Ferreira da Silva Rodrigues**	43.525.476-5

Professor Adjunto de Educação Básica– Inscrição Tipo 2 – ARTE

Classificação	Nº de inscrição	Nome	RG
1º	001	**Mirian Cristina de Castro**	20.323.574-5

Professor Adjunto de Educação Básica– Inscrição Tipo 3 - INGLÊS

Classificação	Nº de inscrição	Nome	RG
2º	020	**Wilson Justino dos Santos**	42.237.931-1

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Estado de São Paulo
Departamento de Pessoal

Professor Adjunto de Educação Básica– Inscrição Tipo 4 - EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nº de inscrição	Nome	RG
2º	94	**Robson Felipe Nunes**	42.895.290-2
3º	149	**Felipe Rufino dos Santos**	35.266.623-7
4º	006	**Henrique Pereira de Souza**	46.015.918-5
5º	059	**Hilton Dias Leite**	23.618.582-2
6º	060	**Fabio Gomes de Andrade**	27.660.835-5
7º	082	**Lana Régia de Andrade Bellon**	47.307.731-0
8º	055	**Adrianne D Imberio**	28.720.944-1

Professor Adjunto de Educação Básica – Inscrição Tipo 4 - EDUCAÇÃO FÍSICA
Classificação - Vagas reservadas a portador de deficiência Inscrição: inciso "e" 2.7 e 2.9

Classificação	Nº de inscrição	Nome	RG
1º	007	**Luis Eduardo Simões de Oliveira**	47.611.035-X

Professor Adjunto de Educação Básica– Inscrição Tipo 5 - LINGUA PORTUGUESA

Classificação	Nº de inscrição	Nome	RG
4º	034	**Dulciara Cristina Bonaldo**	19.561.990-0
5º	002	**Sandra Regina de Moraes**	24.516.939-8
6º	031	**Debora Coelho da Silva**	33.496.822-7
7º	024	**Priscila Rodrigues de Carvalho**	42.554.617-2
8º	062	**Sonia Bianchini**	21.315.879-6
9º	082	**Susana Seila Bueno Caldas**	17.421.010-3

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Estado de São Paulo
Departamento de Pessoal

10º	004	**Felipe Luiz Borges**	43.750.160-7

Professor Adjunto de Educação Básica– Inscrição Tipo 6 – MATEMÁTICA

Classificação	Nº de inscrição	Nome	RG
4º	061	**Fernanda Cristina Barbosa**	28.085.327-0
5º	032	**Rouseane de Jesuas Brito Oliveira**	42.690.285-3
6º	074	**Mirelison da Conceição Argolo**	33.927.410-4
7º	077	**Thais Rodrigues de Carvalho**	36.312.513-9
8º	054	**Mario Luiz Itsuro Suguinoshita**	15.197.471-8
9º	071	**Herbert Prince Favero Pinto**	44.212.250-0
10º	026	**José Ricardo Felix**	32.917.511-7
11º	059	**Tayane Europeu Freire Santos**	37.948.883-8

Professor Adjunto de Educação Básica– Inscrição Tipo 7 – HISTÓRIA

Classificação	Nº de inscrição	Nome	RG
5º	067	**Isaias de Carvalho**	28.568.500-4
6º	043	**Eduardo Zaleski**	34.645.467-0
7º	057	**Aurélio Freire Florêncio**	24.819.696-0
8º	069	**Peter Thomas da Silveira Runte**	1.416.531

Professor Adjunto de Educação Básica– Inscrição Tipo 8 – GEOGRAFIA

Classificação	Nº de inscrição	Nome	RG
6º	035	**Elisângela Aparecida de Oliveira**	42.658.528-8

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Estado de São Paulo
Departamento de Pessoal

7º	011	**Sergio Sobral de Oliveira**	29.311.022-0
8º	005	**Bruna Araujo Selaris**	45.894.282-0
9º	027	**André Ramos Araújo**	45.495.217-X
10º	013	**Vera Lucia Evangelista** **Candidato convocado em 08/01/2021 – Vagas reservadas a portador de deficiência.** **Inscrição: inciso "e" 2.7 e 2.9**	94.741.542
11º	041	**Luciana Martins da Cunha Silva**	25.701.227-8

Professor Adjunto de Educação Básica– Inscrição Tipo 9 – CIÊNCIAS

Classificação	Nº de inscrição	Nome	RG
2º	043	**Juliana Guasti Gomes Bartié**	37.948.918-1
3º	002	**Giovanna Oliveira Guedes**	48.852.096-4
4º	008	**Camile Cristina Ribeiro**	41.460.838-0
5º	003	**Rogério Aparecido Pelegrino**	26.829.598-0
6º	007	**Nicole de Aquino Souza**	63.316.006-4
7º	009	**Paulo Carlos Ferreira**	18.996.877-1
8º	026	**Silvana Marques do Carmo**	29.000.079-8

Professor Adjunto de Educação Básica– Inscrição Tipo 10 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Nº de inscrição	Nome	RG
2º	019	**Joselia Santana Neves**	44.916.788-4

Professor Adjunto de Educação Básica– Inscrição Tipo 11 – LIBRAS

Classificação	Nº de inscrição	Nome	RG
2º	002	**Elisangela Souza Alves**	42.251.246-1
3º	001	**Cleyton Bracco Canejo**	20.954.860-5

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Estado de São Paulo
Departamento de Pessoal

4º	004	**Fabiana Aparecida Lopes**	27.992.095-7

I – Os candidatos constantes da presente relação deverão comparecer impreterivelmente no prazo MAXIMO de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, diretamente no Departamento de Educação, deste Município, sito à Avenida São Paulo, nº 3324, Centro, Mongaguá/SP, das 13h30 às 16h30.

II - Os exames médicos **serão suportados pelos convocados**.

III-O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 03 (três) dias úteis desta publicação resultará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

IV – Os candidatos convocados que não atenderem o inciso 8.3, 8.4 e 8.5, do Edital do Processo Seletivo nº 001/2020 e, por qualquer motivo, não se apresentar, em tempo hábil, de acordo com o edital e esta Portaria de Convocação, perderá sumariamente o direito à contratação:

> *"**8.3**. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá comprovar ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, cumprir as exigências listadas e apresentar os seguintes documentos (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência), dentro do prazo assinalado em publicação de convocação:*
> *a) 02 (duas) fotos 3X4 recentes;*
> *b) certidão de Nascimento ou de Casamento devendo constar averbação, em caso de candidato separado judicialmente ou divorciado;*
> *c) carteira de identidade de estrangeiro (Carteira modelo 19), para os candidatos naturalizados;*
> *d) carteira de Identidade;*
> *e) Título de Eleitor e os comprovantes de votação da última eleição (ou Certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral);*
> *f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;*
> *g) Fotocópia e original do certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (situação regular), se do sexo masculino;*
> *h) cartão PIS/PASEP;*
> *i) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo serviço médico e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Mongaguá, ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental para as atividades exigidas para a função pretendida;*
> *j) Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do curso exigido para a função pretendida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da educação – MEC, com habilitação exigida para tipo de inscrição de opção feita no ato de inscrição, acompanhado de histórico escolar (cópias e original para conferência), que comprovem a escolaridade e habilitação exigida de acordo com este edital, sendo que certificados ou atestados somente serão aceitos de cursos concluídos a menos de dois anos da data de convocação;*
> *k) Certidões Negativas dos Distribuidores Judiciais Cíveis e Criminais, da região do local de residência;*
> *l) No caso de inscrito com opção para vaga de portador de deficiência, e o candidato convocado será avaliado pelo serviço médico e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Mongaguá ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade*

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Estado de São Paulo
Departamento de Pessoal

de sua deficiência com a função e tipo de inscrição para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado e obedecer aos itens e subitens 2 a 3 deste edital no que couber, podendo a critério da perícia ser solicitados exames ou laudos complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função do emprego para a qual concorre e deverá apresentar o Atestado previsto no item 2.11, em especial.
m) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
n) Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego e/ou função pública, para verificação de legalidade;
o) Comprovante atualizado de residência;
p) Carteira profissional de trabalho;
q) Número de Conta Bancária em banco de rede credenciada pela Prefeitura, para pagamento de remuneração.

***8.3.1.** Os exames laboratoriais e de imagem, documentos, certidões e cópias, quando solicitados serão realizados e providenciados a expensas do candidato.*

***8.4**. As cópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.*

***8.5**. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar, em tempo hábil, de acordo com este edital e Portaria de Convocação, bem como não cumprir no prazo estipulado as exigências do item 8.3. Deste Edital ou, ainda que apresentados todos os itens exigidos, for considerado inapto para a função pelo serviço médico, não entrar em exercício na data determinada, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação. ”*

Mongaguá, 06 de maio de 2021.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO – PSS Nº 002/2020

A Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, aberto para contratação por tempo determinado para o(s) cargo(s) de Visitador, a fim de apresentar a documentação, bem como apresentar exames médicos, conforme especifica:

I – O(s) candidato abaixo relacionado(s) deverá comparecer impreterivelmente da data da publicação até 11 de Maio de 2021, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas, diretamente na DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito à Avenida São Paulo, nº. 3.324 – 1° andar, Jardim Samoa, Mongaguá/SP munido de carteira de identidade (RG) com foto ou Carteira de Motorista, a fim retirar relação de exames médicos:

	VISITADOR	RG
8º	DORALICE ROSANA ALVES CELESTINO	482808305

II – O(s) candidato(s) da presente relação deverão comparecer impreterivelmente na diretamente na DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito à Avenida São Paulo, nº. 3.324 – 1° andar, Jardim Samoa, Mongaguá/SP munido de carteira de identidade (RG) com foto ou Carteira de Motorista, a fim de realizar avaliação pelo médico da Medicina do Trabalho, munido dos resultados dos exames exigidos, em 17 de Maio de 2021 às 13h30min.

III – O(s) candidato(s) constante na presente relação deverão comparecer junto ao Departamento de Pessoal, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº. 67-térreo, Centro, Mongaguá, com a documentação relacionada abaixo, na mesma data em que fizer a perícia na Medicina do Trabalho.

a) 02 (duas) fotos 3X4 recentes;

b) Certidão de Nascimento ou de Casamento devendo constar averbação, em caso de candidato separado judicialmente ou divorciado;

c) Carteira de identidade de estrangeiro (Carteira modelo 19), para os candidatos naturalizados;

d) Carteira de Identidade;

e) Título de Eleitor e os comprovantes de votação da última eleição (ou Certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral);

f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

g) Cópia do certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (situação regular), se do sexo masculino;

h) Cartão PIS/PASEP;

i) Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do curso exigido para a função pretendida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da educação – MEC, acompanhado de histórico escolar (cópias autenticadas), que comprovem a escolaridade.

j) Certidões Negativas dos Distribuidores Judiciais Cíveis e Criminais, da região do local de residência;

l) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

m) Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego e/ou função pública, para verificação de legalidade;

n) Comprovante atualizado de residência;

o) Carteira profissional de trabalho;

p) Número de Conta Bancária em banco de rede credenciada pela Prefeitura, para pagamento de remuneração;

IV – Os exames médicos deverão ser realizados às custas do convocado.

V - O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida nas datas previstas gerará para os candidatos a perda do direito à posse e nomeação.

Mongaguá, 06 de Maio de 2021.

Prefeitura de Mongaguá

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Julgamento de Amostras

Processo nº. 135/2020 – Pregão Presencial nº 041/2020, Objeto Registro de Preços para Aquisição de Móveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referencia do Edital. A comissão designada através da Portaria 003/2021. Após avaliação de amostras apresentada pela Licitante Khalifa Comercial & Importadora de Equipamentos EIRELI referente aos lotes 01; 03; 04; 05 e 06, e a licitante Andressa Panini Albissu EPP referente ao lote 02, declaradas vencedoras dos lotes supracitados na sessão pública realizada no dia 16/02/2021 às 09h30min, a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, através de sua comissão de avaliação de amostras e documentos técnicos, APROVA todas as amostras apresentadas.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

DELIBERAÇÃO Nº 015/2021 DE 03 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento eleitoral da escolha dos representantes dos Trabalhadores e Usuários do SUAS no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2021/2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe é conferida na Lei Municipal nº 2.093/2005, torna público a resolução supramencionada com a finalidade de eleger representantes dos usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem com eleger representantes dos trabalhadores do SUAS para compor o CMAS de Mongaguá, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 009/2021.

DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente representantes da sociedade civil que atuam em âmbito municipal, habilitados a ser candidatos e eleitores, observadas as seguintes normativas:

I- Consideram-se representantes de usuários do SUAS, a saber, os usuários dos Centros de Referência de Assistência Social Agenor de Campos e Vila Atlântica – CRAS Vila e CRAS Agenor, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – SAICA.

II- Consideram-se representantes dos trabalhadores do SUAS, os trabalhadores, sem distinção de cargo, que exerçam suas funções no âmbito do sistema do SUAS, lotados nos Centros de Referência de Assitência Social Agenor de Campos e Vila Atlântica – CRAS Vila e CRAS Agenor, Centro de Referência Especializado de Assitência Social – CREAS, Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - SAICA e que Componham os quadros da Diretoria Municipal de Assistência Social – DAS.

DA HABILITAÇÃO DO CANDITADO

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

Art. 2º - O Candidato a que se refere o inciso I do artigo anterior, deverá manifestar sua intenção de concorrer ao pleito, junto ao técnico do serviço no qual esteja vinculado (CRAS, CREAS ou SAICA).

§ 1º - O técnico deverá preliminarmente apurar se o candidato é usuário do Sistema SUAS, qualificando-o em seguida e encaminhando a qualificação do candidato ao sistema disponibilizado pela Comissão Eleitoral (grupo de whatsapp ou email do CMAS - cmas@mongagua.sp.gov.br)

§ 2º - A inscrição do candidato poderá ser realizada pessoalmente junto ao equipamento vinculado (CRAS, CREAS ou SAICA), caso estejam realizando atendimentos presenciais, através do WhatsApp a ser encaminhado diretamente ao técnico do serviço no qual esteja vinculado ou através do email:

§ 3º - O candidato a que se refere o inciso II do artigo anterior, deverá manifestar sua intenção de concorrer ao pleito, junto ao técnico responsável do equipamento a qual esteja vinculado (CRAS, CREAS, SAICA ou DAS) presencialmente, através do WhatsApp divulgado pelo equipamento ou através do email: cmas@mongagua.sp.gov.br.

§ 4º - O candidato a que se refere o parágrafo anterior, deverá apresentar junto com o requerimento de habilitação: cópia física ou digital do RG, CPF e holerite.

DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES

Art. 3º - Poderão votar apenas os eleitores, usuários do sistema SUAS, que estejam no ato da votação, portando RG e NIS.

Parágrafo único – a documentação exigida no caput poderá ser suprimida por declaração do técnico responsável a qual o usuário esteja vinculado, responsabilizando-se o técnico pela declaração prestada nas penas da Lei.

Art. 4º - Poderão votar apenas os eleitores, trabalhadores do sistema SUAS, nos termos do inciso II do artigo 1º, que estejam no ato da votação, portando RG e Holerite.

DAS VAGAS

Art. 5º - Serão disponibilizadas, nos termos da Resolução nº 009/2021 do CMAS, na qualidade de representantes da sociedade civil, 1 (uma) vaga de titular e 1

(uma) vaga de suplente para usuários do SUAS e 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para trabalhadores do SUAS, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único – Os suplentes serão aqueles que ocuparem a 2º colocação na eleição.

Art. 6º - Não havendo interessados em concorrer ao pleito, serão reconduzidos ao cargo os representantes, titulares e suplentes, que ocupem atualmente a vaga no CMAS.

§ 1º - A inexistência de suplente não impede a recondução a que trata o caput.

§ 2º - A recondução a que trata o caput será considerada, para todos os efeitos, como reeleição.

Art. 7º - Havendo apenas 1 (um) candidato habilitado, será dispensada a realização do pleito, declarando-o eleito.

Art. 8º - Havendo 2 (dois) candidatos habilitados, poderá ser dispensada a realização do pleito, caso um deles manifeste o interesse de ser suplente, ocasião em que será o restante declarado eleito titular.

DOS PRAZOS

Art. 9º - As inscrições dos candidatos interessados em concorrer ao pleito, ocorrerá até 17:00 horas do dia 12/05/2021.

Art. 10 - A comissão eleitoral, devidamente designada, analisará as inscrições e decidirá pelo deferimento ou indeferimento.

§ 1º - Da decisão que denegar a inscrição caberá recurso à Diretoria Executiva do CMAS, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º - o Recurso, acompanhado de suas razões, deverá ser protocolado presencialmente na Casa dos Conselhos.

Art. 11 – A eleição ocorrerá no dia 18/05/2021, regulamentada nos termos dos artigos posteriores.

DA ELEIÇÃO

Art. 12 - A eleição ocorrerá através da plataforma *google meet*, com duração de 2 (duas) horas, iniciando-se das 10 às 12 horas para a escolha do representante

dos usuários SUAS e das 13 às 15 horas para escolha do representante dos trabalhadores SUAS.

§ 1º - o link para acesso a " sala de reunião" em que se realizará a votação, será disponibilizada e divulgada em todos os equipamentos da rede SUAS do Município, elencados no artigo 1º.

§ 2º - Caberá ao técnico responsável de cada equipamento SUAS encaminhar o link para acesso aos eleitores usuários do equipamento à qual esteja vinculado.

§ 3º - a eleição será divulgada nas mídias sociais do CMAS e DAS, assim como, nos grupos de trabalho e atendimento via WhatsApp da rede SUAS.

§ 4º - No dia da eleição não serão aceitas, na sala de reunião, pessoas que não estejam habilitadas a votar, a fim de garantir o bom andamento e estabilidade do sistema.

§ 5º - Não será permitida a presença, na sala de reunião, do candidato que esteja concorrendo ao pleito, podendo este nomear fiscal a Comissão Eleitoral, com antecedência de 24 horas.

Art. 13 - A votação correrá de maneira tele presencial, devendo o eleitor estar munido dos documentos determinados, habilitando a câmera do seu dispositivo para poder ser identificado.

§ 1º - Não serão aceitos votos declarados sem que se tenha confirmado a identidade visual do eleitor.

Art. 14 - Deverá o eleitor ingressar no link da reunião e aguardar as orientações do coordenador da eleição.

§ 1º - o coordenador, por ordem, tomará a qualificação do eleitor e se certificará dos documentos apresentados, colhendo o voto em seguida.

§ 2º - o voto declarado será, pelo coordenador, assinalado em ficha física para que se possibilite a posterior contagem dos votos.

§ 3º - a votação deverá ser gravada e o conteúdo resguardado para eventual consulta.

§ 4º - as gravações não serão disponibilizadas, exceto para aquele que interpor recurso à Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Deverá ser disponibilizado pela DAS, equipamento (celular, tablete ou computador) no CRAS – Agenor e CRAS – Vila Atlântica, que ficará disponível para colher o voto dos eleitores que não tiverem acesso ao sistema digital.

Art. 16 - Caberá ao candidato habilitado, recorrer da decisão que declarou o candidato eleito, junto a Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

MONGAGUÁ PREFEITURA

§ 1° - A comissão eleitoral disponibilizará ao candidato recorrente cópia da gravação do pleito eleitoral, mediante fornecimento pelo candidato de *pendriver*.

§ 2° - são matérias passíveis de impugnação: *qualificação do eleitor* e *contagem de votos*, não sendo admitidas a arguição de outras matérias.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 17 - Caberá ao CMAS eleger em reunião plenária a Comissão Eleitoral.

§ 1° - A comissão eleitoral será formada por no mínimo 3 (três) representantes entre os Conselheiros, independente da verificação de paridade entre sociedade civil e governo.

§ 2° - Não poderão participar da comissão eleitoral, candidatos a eleição.

DA POSSE

Art. 18 - A posse dos Conselheiros Eleitos ocorrerá em data a ser divulgada pelo CMAS.

Art. 19 – Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 03 de Maio de 2021.

CELMA GAZOLI BERGAMASCHI
Presidente CMAS